



CMEAO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal N.º743/PMA/13

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE

Considerando a decisão liminar da Ação Civil Pública nº 11677-27.2013.4.01.4100 que suspende as resoluções que estabelecem a idade de corte de 31 de março do ano da matrícula para o ingresso dos estudantes na educação infantil e no ensino fundamental, informamos as novas regras de composição das turmas e matrículas para o ano de 2014.

O CME de Alvorada do Oeste normatizou seguindo a sugestão da UNCME, que entenderam que possamos regulamentar nosso sistema da seguinte forma.

- Crianças nascidas no ano de 2008, com 6 anos de idade completos ou a completar: 1º ano do Ensino Fundamental.
- Crianças nascidas no ano de 2009, com 5 anos de idade completos ou a completar: Pré II da Educação Infantil.
- Crianças nascidas no ano de 2010, com 4 anos de idade completos ou a completar: Pré I da Educação Infantil.
- Crianças nascidas no ano de 2011, com 3 anos de idade completos ou a completar: Maternal II da Educação Infantil.
- Crianças nascidas no ano de 2012, com 2 anos de idade completos ou a completar: Maternal I da Educação Infantil.
- Crianças nascidas no ano de 2013, com 1 ano de idade completo ou a completar: Maternal/Berçário da Educação Infantil.

Informamos aos colegas gestores que o CME de Alvorada do Oeste regulamentou da forma acima mencionada a idade de corte, no entanto, deixando claro que foi decidido em conselho pleno.

Atenciosamente.


Gilsinéia Estácio Dutra de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação